



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
7ª Seção do Estado-Maior**



ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 002-16

Compartimentação Vertical e Horizontal

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos relativos a análise de planos de segurança e vistorias no âmbito do Corpo de Bombeiros no Estado do Paraná e o contido na Tabela 6 do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

Considerando as divergências de interpretação da aplicação das exigências da referida tabela, combinada com a NPT – 009, especificamente quanto a compartimentação vertical;

Considerando que o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) é a norma geral que estabelece os objetivos do Código, a classificação das edificações e as exigências das medidas de segurança a serem adotadas.

Considerando que as Tabelas 5 e 6 do CSCIP prescrevem as medidas de segurança a serem adotadas nas edificações e que as Normas de Procedimento Técnico (NPT), são específicas, subsidiárias ao CSCIP, que definem as condições de execução de cada medida de segurança contra incêndio.

Para a exigência de compartimentação vertical, as seguintes medidas devem ser observadas:

1. A exigência da compartimentação vertical e horizontal deve ser adotada conforme estabelecido na tabela 6 do CSCIP, atendendo aos padrões definidos na NPT – 009.
2. Nos casos onde não se exige a compartimentação vertical na tabela 6 do CSCIP, esta não se aplica.
3. Para ocupações mistas, deve-se seguir o especificado na Orientação Técnica 001/16 – BM-7 (OT – 001/16), datada de 20 de abril de 2016, que trata da interpretação dos artigos 23 e 24 do CSCIP. Neste caso, caberá a aplicação da



**ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
7ª Seção do Estado-Maior**



compartimentação vertical para toda a edificação, caso ocorra esta exigência para alguma das ocupações envolvidas.

Curitiba, 17 de Setembro de 2016.

Major. QOBM Gerson Gross,
Chefe da BM/7-CCB.